

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSO DO JULGAMENTO DE DENÚNCIA**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2020, a Coordenadora da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-SC, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições 2020 do CAU, **DIVULGA** a relação do RECURSO DO JULGAMENTO DE DENÚNCIA contra a decisão da CE-SC de 16 de dezembro de 2020, a qual julgou denúncia na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC):

Nº da Denúncia:	67/2020
Denunciante:	Arquiteto e Urbanista Ricardo Martins da Fonseca
Denunciado:	Chapa 2
Decisão da CE-SC:	Denúncia Improcedente
Recorrente:	Arquiteto e Urbanista Ricardo Martins da Fonseca

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70, § 2º do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SIEN).

HELOISA REGIS VAZ
Arquiteta e Urbanista

Coordenadora da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-SC